



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Procuradoria Regional da República da 1ª Região
 SAS – Qd. 05, Bl. E, Lote 08 – Ed. Sede do MPF
 70.070-910 – BRASÍLIA/DF

OFÍCIO Nº 7-104/2022/MPF/GT/PGE Violência Política de Gênero

Brasília-DF, *data da assinatura digital.*

Ref. Crime -Violência Política de Gênero

A Sua Excelência, a Senhora

NOME

OUTROS

OUTROS_2

CEP: CEP_2 – Niterói/RJ

EMAIL

Senhora Vereadora,

Cumprimentando-a, comunicamos a Vossa Excelência, conforme cópia de ofício anexa, que representamos à Procuradoria-Regional Eleitoral em São Paulo/SP as providências apuratórias criminais cabíveis em relação aos fatos retratados no referido Ofício e que a representação e seus desdobramentos podem ser acompanhados através do protocolo PRR1ª-00016513/2022.

Atenciosamente,

Raquel Branquinho P. M. Nascimento
Procuradora Regional da República

Coordenadoras do GT/PGE Violência Política de Gênero

Nathália Mariel Ferreira de Souza
Procuradora da República

N



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PRR1ª-00016873/2022 OFÍCIO nº 104-2022**

Signatário(a): **NATHALIA MARIEL FERREIRA DE SOUZA PEREIRA**

Data e Hora: **24/05/2022 20:17:05**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO**

Data e Hora: **25/05/2022 09:10:58**

Assinado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave c1296e32.ecacbd20.638f6b56.2d4827d0



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Procuradoria Regional da República da 1ª Região
 SAS – Qd. 05, Bl. E, Lote 08 – Ed. Sede do MPF
 70.070-910 – BRASÍLIA/DF

OFÍCIO Nº 7-096/2022/MPF/GT/PGE Violência Política de Gênero

Brasília-DF, *data da assinatura digital.*

Ref. Crime-Violência Política de Gênero

A Sua Excelência, a Senhora
 Neide OUT de Oliveira
 Procuradora-Regional Eleitoral
 Procuradoria Regional Eleitoral em São Paulo/SP

Senhora Procuradora-Regional Eleitoral,

Cumprimentando-a, noticiamos a Vossa Excelência, para as providências cabíveis na esfera jurisdicional competente, notícia divulgada em mídia digital¹ informando situação de violência política de gênero vivenciada pela vereadora do município de Niterói/RJ, NOME_2
N_2 (OP-RJ).

Segundo extrai-se do áudio divulgado na mídia acima, o deputado estadual NOME (OP_2/RJ), na Tribuna do parlamento estadual no dia 19.05.2022, refere-se à vereadora NOME_3 nos seguintes termos:

“Tem lá em Niterói um ‘boizebu’, que é uma aberração da natureza, aquele ser que está ali, um vereador, homem pois nasceu com pênis e testículos, portanto, é homem. Agora temos uma aberração do alfabeto inteiro designando o que eles chamam de gênero, gêneros aleatórios. Eu sou do tempo em que existiam homens, mulheres, bichas e sapatões. Esses soldados do mal, fedendo a enxofre que são, o PROFISSAO_2 de Niterói parece um belzebu, porque é uma aberração da natureza”.

1 <https://twitter.com/Metropoles/status/1527340141215305747?t=lnHjIwSJsynJfRViXBhs0g&s=08>



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria Regional da República da 1ª Região
SAS – Qd. 05, Bl. E, Lote 08 – Ed. Sede do MPF
70.070-910 – BRASÍLIA/DF

A fala do parlamentar foi divulgada, dentre outros meios de comunicação, pela mídia tweed do jornal Metrópoles, com a seguinte chamada:

Deputado estadual do RJ ataca vereadora trans: “Aberração da natureza”.

[NOME] [OP], conhecido por quebrar placa de Marielle Franco, atacou [NOME_3] [OPI_2] com falas transfóbicas.

A situação retratada apresenta-se bastante grave e a conduta em tese criminosa do agressor relaciona-se, a princípio, à atuação política e ao gênero da vereadora ofendida, caracterizando-se, assim, a hipótese criminal tipificada no 326-B, introduzido no Código Eleitoral pela Lei 14.192/2021², que estabelece normas para prevenir, reprimir e combater a violência política contra a mulher³.

Sugere-se, pela gravidade da notícia, o acompanhamento do membro do *parquet* com atribuição⁴ que poderá direcionar as apurações sob a ótica da *opinio delitcti* e também adotar outras providências cabíveis, em se tratando de crime de ação penal pública incondicionada.

Por fim, solicitamos, para melhor desempenho das atividades deste Grupo de Trabalho, que Vossa Excelência solicite sejam informadas as providências adotadas em relação a esta representação e eventuais resultados.

Atenciosamente,

Raquel Branquinho P. M. Nascimento
Procuradora Regional da República
Coordenadoras do GT/PGE Violência Política de Gênero

Nathália Mariel Ferreira de Souza
Procuradora da República
Coordenadoras do GT/PGE Violência Política de Gênero

2 Art. 326 B/CE: “Assediar, constranger, humilhar, perseguir ou ameaçar, por qualquer meio, candidata a cargo eletivo ou detentora de mandato eletivo, utilizando-se de menosprezo ou discriminação à condição de mulher ou à sua cor, raça ou etnia, com a finalidade de impedir ou de dificultar a sua campanha eleitoral ou o desempenho de seu mandato eletivo”.

3 Em situações de violência política de gênero, especificamente tuteladas pela chamada Lei Maria da Pena, aplicável, assim, à tutela penal do artigo 326B do CE, o STJ, em decisão unânime, no julgamento de um HC que envolvia vítima transexual, decidiu que o termo mulher também inclui mulher trans, seguindo, inclusive, a Recomendação n. 128 do CNJ que adotou protocolo para julgamentos com perspectivas de gênero.

4 Os possíveis agressores possuem foro por prerrogativa de função perante o TRE-RJ.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PRR1^a-00016513/2022 OFÍCIO nº 96-2022**

.....
Signatário(a): **RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO**

Data e Hora: **23/05/2022 12:42:32**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **NATHALIA MARIEL FERREIRA DE SOUZA PEREIRA**

Data e Hora: **23/05/2022 14:19:34**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave bffdfe47c.632b4af4.b2519036.8a272672



Este documento foi alterado em cumprimento à legislação de proteção de dados pessoais. Foi preservado o conteúdo adequado, relevante e necessário para atender as normas de publicidade, transparência e acesso à informação de interesse público.